



GOVERNO MUNICIPAL DE

**Santana
do Acaraú**

Trabalho e
dedicação ao
povo santanense!



ANEXO I.I
ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.11.14.AF7-03 - DATA: 14/11/2025	
Categoria:	MATERIAL
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de garantir uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos da rede pública de ensino, além de promover o desenvolvimento da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, contribuindo para a economia local e para a segurança alimentar.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, destinados à composição da merenda escolar do Município de Santana do Acaraú/CE, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, enquadram-se, conforme a Lei nº 14.133/2021, na categoria de bens comuns. Trata-se de produtos cujas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado, o que possibilita a definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho no edital, seguindo especificações usuais e reconhecidas pelo setor (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

A observância da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 071202/2023, na Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; Resolução/CD/FNDE N.º 3, de 04 de fevereiro de 2025; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e suas alterações.

Unidade Requisitante:
Secretaria Municipal de Educação.

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 071202/2023 e na Lei nº 11.947/2009.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

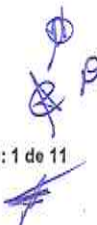
Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Santana do Acaraú, visando atender a demanda de alunos distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Tempo Integral, estando estes incluídos na programação referente ao ensino fundamental e contribuindo de forma direta com o público mencionado, a fim de garantir um funcionamento eficiente e um avanço na prestação dos fornecimentos que são oferecidos por esta Secretaria aos Municípios.

A Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações promovidas pelas Resoluções/CD/FNDE nº 20/2020, nº 21/2021 e nº 3/2025, bem como a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em especial o art. 14, alterado pela Lei nº 15.226/2025, estabelecem que, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais de Santana do Acaraú, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de





Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, suas alterações; e no art. 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei 15.226/2025 de 01 de outubro de 2025, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Santana Acaraú. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual do Gabinete do Prefeito para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contratação que faz parte do mapa de contratação em exercícios anteriores do município de Santana do Acaraú.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no programa nacional de alimentação escolar do município de Santana do Acaraú- CE. Cujos interessados podem ser (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Santana do Acaraú.

Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, organizados ou não em Grupos, Formais ou informais, conforme Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, e Lei 11.947, de 16 de junho de 2009.

O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano, conforme Resolução FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, alterações ou outra legislação que venha a substituí-la.

NATUREZA. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Secretaria pretende adquirir.

Vistoria obrigatória: não.

Necessidade de garantia de execução: não.

ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO. Esta contratação derivará de uma contratação para fornecimento de forma parcelada, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;
A contratação é para aquisição de vários itens.

REGIME DE EXECUÇÃO. Compra com aquisição remunerada de materiais para fornecimento de forma parcelada.

EXECUÇÃO. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência

As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte forma: por e-mail, e/ou por meio físico.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante pix ou transferência bancária;

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, pesquisas no mercado local, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, chegando a solução listada a seguir.



SOLUÇÃO: Aquisição dos gêneros da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), tem um papel fundamental em complementar um cardápio nutricionalmente adequado, com produtos de qualidade para a Alimentação Escolar.

Suprir necessidade da Secretaria de Educação.

Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente.

ENCAMINHAMENTO: A compra institucional da agricultura familiar é, assim, parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de fomentar a produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população estudantil e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva e atende às necessidades das instituições públicas, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável; é a aquisição dos gêneros, uma contratação comum em órgãos da Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

SOLUÇÃO: Com a compra da agricultura familiar, tem-se condições de adquirir produtos frescos, saudáveis, respeitando a cultura e a vocação agrícola local. Por isso, é de muita importância esse planejamento feito com base no mapeamento dos produtos da agricultura familiar local considerando a sua sazonalidade e a quantidade produzida na região. Respeitando e valorizando os hábitos e cultura alimentar local potencializando a elaboração de cardápios diversificados, que consideram a sazonalidade e que podem contemplar, também, produtos da sociobiodiversidade decorrentes de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais e de agricultores familiares que promove a manutenção e valorização de suas práticas e saberes, e asseguram os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem, gerando emprego e renda, além de enorme potencial econômico e proteção ambiental.

Justificativa pela estratégia de contratação: A demanda possui quantitativo previsto com precisão ou com certo grau de precisão, então a aquisição será com fornecimento parcelado.

Necessidade de manutenção: não.

Necessidade de assistência técnica: não.

REGIME DE EXECUÇÃO. Da reunião em lote – Não se aplica a reunião em lotes por não se tratar de item único, e sim divisíveis, a serem tratados pela peculiaridade do objeto e a seguinte justificativa de que existem inúmeros fornecedores em comum de vários itens.

Prazo de entrega do material: A entrega deve obedecer à tabela constante no Termo de Referência, Edital, sendo o prazo contado em dias consecutivos a partir do recebimento da nota de empenho pela adjudicatária. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ALFACE CRESPA Alface Crespa de 1ª qualidade; com folhas íntegras, livres de fungos, com coloração verde sem partes estragadas e amareladas; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	MAÇO	5000
Banana da Terra. Banana da terra extra, in natura, provenientes de espécies genuínas e sãs, que atingiram o grau de evolução e maturação adequados, polpa íntegra e firme. Isenta	QUILOGRAMA	9384



de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
BATATA INGLESA FRESCA Batata Inglesa, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco em 1kg	QUILOGRAMA	3512
BATATA-DOCE. Batata Doce, in natura, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco de 1kg.	QUILOGRAMA	3512
BOLO DE BATATA DOCE Bolo Batata doce - Ingredientes básicos batata doce, ovos, açúcar, margarina. Em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	QUILOGRAMA	3100
BOLO DE MACAXEIRA. Bolo Macaxeira - Ingredientes básicos macaxeira, ovos, açúcar, margarina. Em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	QUILOGRAMA	3100
BOLO DE MILHO. Bolo Milho - Ingredientes básicos milho, ovos, açúcar, margarina. Em embalagens de 1kg. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	QUILOGRAMA	3100
CAJUÍNA. Cajuína, suco de caju clarificado é uma bebida não fermentada e não diluída, obtida da parte comestível do pedúnculo do caju (Anacardium occidentale, L), por meio de processo tecnológico adequado. Embalagem de 1 Litro.	LITRO	4750
CENOURA FRESCA Cenoura, Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Embalada em saco 1kg.	QUILOGRAMA	3400
CHEIRO VERDE - CEBOLINHA Cheiro verde, cebolinha - frescos e sem queimaduras, de 1ª qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos e impurezas. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas. Em maço com no mínimo 300g.	MAÇO	18000
CHEIRO VERDE - COENTRO. cheiro verde, coentro - frescos e sem queimaduras, de 1ª qualidade, com aspecto e cor característica, sem presença de insetos e impurezas. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionado em sacolas plásticas. Em maço com no mínimo 300g.	MAÇO	18000
DOCE DE CAJU. Doce de Caju- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	QUILOGRAMA	1210
DOCE DE LEITE. Doce de Leite- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.	QUILOGRAMA	1210
DOCE DE MAMÃO. Doce de Mamão- Em embalagens de 1kg, plásticas ou de vidro, livre de insetos ou	QUILOGRAMA	1210



impurezas que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou comprometer o armazenamento. Devidamente identificado, com descrição, data de fabricação, validade e informações nutricionais.		
GALINHA CAPIRA. Galinha caipira in natura - Galinha tipo caipira, sem cabeça e sem pescoço, com miúdos. Sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano, embalada em sacos de plástico de polietileno com invólucro, na embalagem deve conter a identificação de abate e selo de inspeção municipal (SIM).	QUILOGRAMA	39263
MACAXEIRA. Macaxeira fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades.	QUILOGRAMA	1700
MAMÃO FORMOSA. Mamão Formosa in natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	QUILOGRAMA	9384
OVO DE GALINHA CAPIRA. Ovos de galinha caipira - tipo médio (igual ou superior a 50 gramas) em bandejas com 30 unidades. Frescos, limpos e sem rachaduras que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano. Deve conter selo de inspeção municipal (SIM).	UNIDADE	120000
PIMENTÃO VERDE. Pimentão verde - fresco e sem queimaduras, com aspecto e cor característicos. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionados em sacolas plásticas.	UNIDADE	18000
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. Polpa de Acerola - Polpa de fruta; sabor acerola; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	QUILOGRAMA	14300
POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. Polpa de Caju - Polpa de fruta; sabor caju; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto de pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	QUILOGRAMA	14300
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA. Polpa de Goiaba: Polpa de fruta; sabor goiaba; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e	QUILOGRAMA	14360

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ**

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



sem açúcar; com aspecto de pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.		
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA. Polpa de Manga: Polpa de fruta; sabor manga; composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma de polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg cada unidade; na embalagem deve conter a identificação e contato do fornecedor, prazo de validade e informações nutricionais.	QUILOGRAMA	14360
TOMATE FRESCO Tomate - fresco e sem queimaduras, com aspecto e cor característica. Pronto para o consumo na semana da entrega, acondicionados em sacolas plásticas.	QUILOGRAMA	12650

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ALFACE CRESPA	MAÇO	5000	3,20	16.000,00
Banana da Terra.	QUILOGRAMA	9384	5,86	54.990,24
BATATA INGLESA FRESCA	QUILOGRAMA	3512	4,50	15.804,00
BATATA-DOCE.	QUILOGRAMA	3512	5,50	19.316,00
BOLO DE BATATA DOCE	QUILOGRAMA	3100	14,15	43.865,00
BOLO DE MACAXEIRA.	QUILOGRAMA	3100	14,15	43.865,00
BOLO DE MILHO.	QUILOGRAMA	3100	14,15	43.865,00
CAJUÍNA.	LITRO	4750	7,00	33.250,00
CENOURA FRESCA	QUILOGRAMA	3400	5,99	20.366,00
CHEIRO VERDE - CEBOLINHA	MAÇO	18000	1,48	26.640,00
CHEIRO VERDE - COENTRO.	MAÇO	18000	1,48	26.640,00
DOCE DE CAJU.	QUILOGRAMA	1210	19,50	23.595,00
DOCE DE LEITE.	QUILOGRAMA	1210	19,50	23.595,00
DOCE DE MAMÃO.	QUILOGRAMA	1210	19,50	23.595,00
GALINHA CAIPIRA.	QUILOGRAMA	39263	19,25	755.812,75
MACAXEIRA.	QUILOGRAMA	1700	4,20	7.140,00
MAMÃO FORMOSA.	QUILOGRAMA	9384	4,80	45.043,20



	AMA			
OVO DE GALINHA CAIPIRA.	UNIDADE	120000	1,15	138.000,00
PIMENTÃO VERDE.	UNIDADE	18000	2,60	46.800,00
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA.	QUILOGRAMA	14300	12,50	178.750,00
POLPA DE FRUTA SABOR CAJU.	QUILOGRAMA	14300	12,50	178.750,00
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA.	QUILOGRAMA	14360	12,50	179.500,00
POLPA DE FRUTA SABOR MANGA.	QUILOGRAMA	14360	12,50	179.500,00
TOMATE FRESCO	QUILOGRAMA	12650	6,00	75.900,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 2.200.582,19 (dois milhões duzentos mil quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos)**, dessa forma, tomando-se como parâmetro as pesquisas de preços realizadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para compor a merenda escolar do município de Santana do Acaraú/CE, junto à Secretaria Municipal de Educação, será realizada por itens, conforme disposto no artigo 40, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021. Essa decisão visa fomentar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, especialmente pequenos produtores e cooperativas locais, de forma a garantir maior economicidade e eficiência no processo licitatório.

A divisão por itens é particularmente relevante nesse contexto, considerando que os gêneros alimentícios possuem características distintas e fornecedores variados, além de contemplarem a diversidade de produtos necessários para atender às demandas nutricionais dos alunos. Essa abordagem facilita a contratação pelo menor preço unitário, assegurando o aproveitamento adequado dos recursos disponíveis no mercado e promovendo a inclusão de produtores especializados em itens específicos, como frutas, verduras, legumes, laticínios e outros produtos da agricultura familiar.

Embora a alternativa de julgamento por lote pudesse trazer vantagens, como a simplificação do gerenciamento e da logística de entrega ao contratar um único fornecedor, tal modelo poderia reduzir a competitividade. Pequenos agricultores e cooperativas poderiam ser excluídos do processo, comprometendo os objetivos de valorização da agricultura familiar e de promoção do desenvolvimento sustentável local, conforme preconiza a Lei nº 11.947/2009.

Assim, o parcelamento da solução por itens reflete o compromisso com os princípios da ampla competitividade e da economicidade, promovendo não apenas uma gestão pública eficiente, mas também o fortalecimento da agricultura familiar e o atendimento às necessidades alimentares das escolas municipais de Santana do Acaraú-CE.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação destinada à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, voltados ao preparo da merenda escolar do município de Santana do Acaraú/CE, pela Secretaria Municipal de Educação, encontra-se plenamente integrada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), às pesquisas de preços realizadas, ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado e ao Plano de Contratações Anual da Secretaria. Essa compatibilização assegura que as necessidades nutricionais da rede municipal sejam atendidas de maneira organizada e coerente, fortalecendo a produção agrícola local, conforme determina a Lei nº 11.947/2009, e observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, o processo de aquisição ocorre com maior eficiência, sustentabilidade e transparência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a merenda escolar do município de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



do Acaraú, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo elevar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, ao mesmo tempo em que fortalece a economia local e assegura o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A seguir, apresentam-se os principais resultados esperados:

RESULTADOS ESPERADOS

1. Promoção da Segurança Alimentar dos Estudantes

O uso de alimentos frescos, variados e obtidos diretamente da agricultura familiar garante refeições mais equilibradas e nutritivas, em conformidade com o PNAE. Isso favorece o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças e adolescentes da rede municipal.

2. Valorização da Agricultura Familiar e Dinamização da Economia Local

A compra direta de produtos de agricultores familiares impulsiona a geração de renda, fortalece pequenos produtores e promove o desenvolvimento regional, integrando a produção local às políticas públicas de alimentação escolar.

3. Diminuição da Insegurança Alimentar

Ao ofertar alimentos saudáveis e de qualidade, a merenda escolar se torna, para muitos alunos, uma das refeições mais importantes do dia, contribuindo para reduzir situações de vulnerabilidade alimentar e assegurando dignidade às famílias atendidas.

4. Melhora no Rendimento Escolar

Uma alimentação adequada reflete diretamente na capacidade de concentração, no nível de energia e na disposição dos alunos, contribuindo para melhores resultados acadêmicos, maior assiduidade e maior engajamento nas atividades escolares.

5. Uso Eficiente dos Recursos Públicos

A aquisição planejada e orientada pela agricultura familiar garante melhor aproveitamento do orçamento municipal, priorizando a qualidade e a sustentabilidade, além de assegurar a continuidade no fornecimento de merenda escolar.

6. Redução de Desperdícios

Com uma logística adequada e planejamento de entregas, diminui-se a perda de alimentos, assegurando maior racionalidade no consumo e reforçando práticas sustentáveis dentro do programa de alimentação escolar.

7. Promoção da Igualdade no Ambiente Escolar

Ao garantir merenda de qualidade a todos, independentemente da condição econômica, o município fortalece a inclusão social e contribui para um ambiente escolar mais equitativo.

VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO

1. Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável

A compra de alimentos produzidos localmente favorece práticas agrícolas sustentáveis, valoriza os produtores da região e fortalece a segurança alimentar do município.

2. Atendimento às Normas Legais e às Políticas Educacionais

A medida segue as determinações do PNAE, que estabelece prioridade para a compra de gêneros da agricultura familiar, respeitando as políticas públicas de alimentação e nutrição.

3. Melhoria do Ambiente Escolar e dos Hábitos Alimentares

A presença de alimentos frescos e diversificados na merenda contribui para hábitos alimentares mais saudáveis e melhora o bem-estar geral dos estudantes, colaborando para seu desenvolvimento integral.

4. Simplificação da Gestão e do Abastecimento

A parceria com agricultores familiares possibilita entregas regulares e planejadas, facilita o controle de estoque e melhora a previsibilidade do abastecimento, reduzindo custos e otimizando a logística.

5. Reforço da Imagem Institucional do Município

Ao adotar práticas sustentáveis e inclusivas na alimentação escolar, a gestão municipal demonstra compromisso com a saúde, educação e desenvolvimento social, fortalecendo sua credibilidade perante a comunidade.

Esses resultados e vantagens evidenciam a importância da contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destacando os impactos positivos dessa política pública na qualidade da educação, no bem-estar dos estudantes e no fortalecimento da economia local.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura para compor a merenda escolar do município de Santana do Acaraú, junto à Secretaria Municipal de Educação, pode gerar impactos ambientais em diferentes etapas do processo, desde a produção até o consumo. Os principais possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras são:

Impactos Ambientais Potenciais

1. Impactos na Produção dos Alimentos

Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes Químicos: A produção agrícola pode envolver o uso de produtos químicos, como agrotóxicos e fertilizantes sintéticos, que contaminam o solo e a água, prejudicando o meio ambiente e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



biodiversidade local.

Poluição do Solo e dos Recursos Hídricos: O uso intensivo desses insumos pode levar à lixiviação e poluição de rios e lençóis freáticos, comprometendo a qualidade da água potável e ecossistemas aquáticos.

Medidas Mitigadoras:

Priorizar a aquisição de alimentos de agricultores familiares que adotem práticas agroecológicas ou orgânicas, reduzindo ou eliminando o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos.

Incentivar a compra de alimentos produzidos localmente com técnicas sustentáveis, como rotação de culturas e uso de compostagem.

2. Impactos no Transporte e Distribuição

Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE): O transporte de gêneros agrícolas até as escolas pode gerar emissões significativas de CO₂ e outros poluentes, especialmente se houver grandes distâncias entre os produtores e os consumidores finais.

Consumo de Combustíveis Fósseis: O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis aumenta a poluição atmosférica e contribui para as mudanças climáticas.

Medidas Mitigadoras:

Priorizar fornecedores locais ou regionais para reduzir as distâncias de transporte e, consequentemente, as emissões de GEE.

Incentivar o uso de veículos com menor impacto ambiental, como os movidos a biocombustíveis ou elétricos, sempre que possível.

3. Descarte de Embalagens

Acúmulo de Resíduos Sólidos: O uso de embalagens plásticas não biodegradáveis pode gerar grande volume de resíduos sólidos, dificultando o descarte adequado e aumentando a poluição ambiental.

Liberação de Microplásticos: O descarte inadequado pode resultar na liberação de partículas que afetam negativamente os ecossistemas.

Medidas Mitigadoras:

Incentivar a compra de alimentos a granel ou com embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

Implementar programas de coleta seletiva e reciclagem nas escolas, garantindo o descarte correto de materiais.

4. Resíduos de Alimentos

Desperdício de Alimentos: A má gestão dos alimentos pode levar ao desperdício, contribuindo para o acúmulo de resíduos orgânicos e emissões de gás metano (CH₄), um potente gás de efeito estufa.

Poluição por Matéria Orgânica: O descarte inadequado de resíduos pode contaminar o solo e a água.

Medidas Mitigadoras:

Realizar campanhas de conscientização para reduzir o desperdício e promover o consumo responsável.

Adotar práticas de compostagem para transformar resíduos alimentares em adubo orgânico.

5. Impactos no Consumo de Recursos Naturais

Uso Intenso de Água e Energia: A produção e logística de gêneros agrícolas podem consumir grandes quantidades de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras:

Dar preferência à aquisição de alimentos locais e sazonais, que demandem menos água e energia em sua produção.

Incentivar o uso de fontes de energia renovável na logística e armazenamento.

Os impactos ambientais relacionados à aquisição de gêneros agrícolas para a merenda escolar incluem questões associadas à produção, transporte, consumo e descarte. Ao adotar práticas sustentáveis, como priorizar alimentos produzidos localmente e de forma agroecológica, reduzir o uso de embalagens plásticas e promover a compostagem, o município de Santana do Acaraú pode reduzir os impactos negativos ao meio ambiente. Essas ações não apenas preservam os recursos naturais, mas também contribuem para uma gestão pública mais eficiente e responsável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes em andamento que possam inferir ou necessitar de maiores cuidados no planejamento da futura contratação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE, referentes a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para compor a merenda escolar junto à Secretaria Municipal de Educação.

Contudo é importante ressaltar que, embora não haja contratações interdependentes no momento, a aquisição de gêneros da agricultura familiar pode estar relacionada, de maneira correlata a outras contratações, como serviços de logística e distribuição de alimentos, além de fornecimento de materiais de apoio, como utensílios e equipamentos necessários para o preparo e armazenamento adequado da merenda escolar. Essas contratações, ainda que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



sejam interdependentes, podem complementar a eficiência do serviços prestado, assegurando o cumprimento das exigências legais, a qualidade dos produtos e a regularidade na oferta da merenda escolar.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. Principalmente no caso de aquisição de bens de consumo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega parcelada, dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR.

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de Chamamento Público para a aquisição de gêneros da agricultura destinados à merenda escolar da rede municipal de Santana do Acaraú/CE mostra-se eficiente, econômica e plenamente adequada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação. Esse procedimento assegura transparência, competitividade e atendimento às exigências legais previstas na Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, bem como na Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, com as alterações promovidas pelas Resoluções/CD/FNDE nº 20/2020, nº 21/2021 e nº 3/2025, garantindo o cumprimento das diretrizes específicas do PNAE.

O chamamento também promove o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e dos empreendedores rurais, fortalecendo a economia local, valorizando produtos regionais e contribuindo para a segurança alimentar dos alunos. Além disso, facilita a inserção dos agricultores familiares no mercado institucional, fortalecendo cadeias produtivas e estimulando práticas alimentares culturais da região.

A contratação atende igualmente às normas da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e uso eficiente dos recursos públicos destinados à alimentação escolar. A clareza das especificações dos gêneros permite identificação objetiva dos produtos, favorecendo alimentos frescos e de qualidade, com mecanismos adequados de controle e monitoramento para garantir o atendimento das exigências nutricionais.

Do ponto de vista orçamentário, a iniciativa está alinhada ao planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Educação, assegurando alocação responsável dos recursos e priorização da agricultura local, o que fortalece a economia regional e a sustentabilidade do programa.

Diante disso, conclui-se que a contratação via Chamamento Público é viável técnica, operacional e orçamentariamente, plenamente adequada às necessidades identificadas e às exigências legais aplicáveis.

Santana do Acaraú-CE, 19 de Novembro de 2025.


Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

Av. São João, 75 - Centro - CEP: 62150-000 - Santana do Acaraú/CE CNPJ: 07.598.659/0001-30
Tel: - Email: compras@santanadoacarau.ce.gov.br - Site: santanadoacarau.ce.gov.br



Erica Maria Goreti de Lima

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Maria Daniele de Oliveira

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: af7f963b59e84066e2110e5a07209d8b

